DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 4.329/19

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel de Matrícula n.º 31.641, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, localizado no Distrito Industrial, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992 e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que os artigos 8º, §§1º, 2º e 3º, artigo 11, inciso I e artigo 16, §3º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, autoriza a doação de imóveis para fins industriais, com objetivo de fomentação da economia e geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO ainda que o Parecer do PLAMINCO, em conformidade com o estabelecido no §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 foi favorável à doação, nos moldes requeridos pela empresa beneficiada;

CONSIDERANDO que o requerimento e o procedimento para doação do imóvel descrito no presente atendeu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à empresa APARECIDO SERGIO DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.775.657/0001-26, do imóvel de Matrícula n.º 31.641, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, imóvel este que possui a seguinte descrição: imóvel urbano constante de um terreno, denominado de lote n.º "10", da quadra n.º "168" do Distrito Industrial III, distrito e município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado à margem da Rua Joaquim da Costa Maciel esquina com a Avenida João Carlos Corrêa, medindo 17,68 metros em curva mais 36,33 metros de frente, 46,00 metros nos fundos, 35,24 metros no lado direito e 40,87 metros no lado esquerdo, totalizando a área superficial de 2.019,20 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, nos fundos com o Lote n.º "09", pelo lado direito com o Lote n.º "01", e no lado esquerdo com a Avenida João Carlos Corrêa; Cadastrado neste município sob n.º 3118-002, com valor venal para o exercício de 2.019, de R$ 17.042,05, (dezessete mil, quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme Certidão de Valor Venal expedida em 30 de dezembro de 2.019.

Parágrafo Único - No imóvel objeto do presente Decreto, serão desenvolvidas atividades industriais, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sendo de responsabilidade da empresa as licenças, alvarás e demais autorizações legais para desenvolvimento das atividades industriais, conforme previsão do artigo 18, da mencionada lei municipal.

Art. 2.º - Fica a beneficiária obrigada ao cumprimento das imposições previstas nos artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494, de 01 de dezembro de 1.992, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público do município de Cosmorama, nos termos do artigo 19, da mesma lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de dezembro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO N.º 4.334/19

Dispõe sobre ponto facultativo e horário de funcionamento nas repartições públicas municipais nas datas e forma que especifica.

LUIS FERNANDO GONÇALVES Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E TA :

ART 1.º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições subordinadas ao Poder Executivo, devido festividades de final do ano de 2.019 e inicio de 2.020, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2.020.

ART 2.º - Os serviços de Saúde e outros essenciais à população, que não possam ser interrompidos, funcionarão na forma estabelecida pelo respectivo Departamento, em regime de escala e plantão previamente determinados.

ART 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições do Decreto n° 4.312 de 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de Dezembro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário